

Ofício Nº 614/2017- Diretoria Administrativa Financeira

Sobral, 14 de dezembro de 2017

Ilmo Sr:
Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para abertura de processo de adesão à ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 101/2017, realizado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral, que tem como objeto Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024. ou 024.1. (com desoneração).

O processo de carona vem tornar mais célere e menos onerosa a contratação, sem prejuízo da obediência dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Valor estimado: R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta reais)

Dotação(ões): 2402.18.0541.0124.2.218.33.90.39.00 ✓

2403.18.0541.039.1.212.3.3.90.39.00 ✓

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,


Carlos Antonio Avila
Diretor Administrativo Financeiro

PEDIDO DEFERIDO EM:

14 / 12 / 2017


(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

02

ANEXO DO OFÍCIO 0614/2017 de 14 de dezembro de 2017

JUSTIFICATIVA

Assunto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 101/2017.

Venho por meio deste justificar a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos, visando à melhoria das condições de realização das atividades destinadas aos munícipes alvos das políticas públicas desta Instituição, por meio do processo de carona a Pregão Eletrônico 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, que tem como objeto Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto e por demanda, para futuros e eventuais Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024. ou 024.1. (com desoneração)".

Tal contratação se justifica em razão da necessidade de manutenção periódica (preventiva e corretiva) à estrutura física das praças e parques públicos vinculados ao Município de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos se faz necessário devido aos problemas ocasionados pelas ações do tempo (chuva, paredes rachadas, rebocos caindo e etc), atos de vandalismo, dentre outros problemas que surgem no dia a dia. Tal contratação visa manter os equipamentos públicos em condições seguras, oferecendo espaço de lazer com mais conforto para a população. O processo de carona vem tornar mais célere e menos onerosa a contratação, sem prejuízo da obediência dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, e com fulcro no item 21.1 e seguintes do Edital em tela, entendemos ser viável a abertura de procedimentos, visando à contratação de empresa especializada para o objeto em evidência.

Atenciosamente,



Carlos Antonio Ávila
Diretor Administrativo Financeiro

Ofício N° 610/2017 - AMA

Sobral, 15 de dezembro de 2017.

Ao Senhor,

David Machado Bastos

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP
Prefeitura Municipal de Sobral

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 101/2017

A Agência Municipal do Meio Ambiente solicita de Vossa Senhoria a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° 101/2017, realizado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	%	33,00%	2.370.000,00
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%	

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Sobral/CE, 15 de dezembro de 2017.

Ofício nº 1860/2017-SECOMP

Ao Ilustríssimo Senhor

JORGE VASCONCELOS TRINDADE

Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Município de Sobral

Ref.: Resposta ao Ofício nº 610/2017- AMMA. Pedido de adesão à ARP vinculada ao Pregão Eletrônico nº 101/2017-SECOMP.

Prezado Senhor,

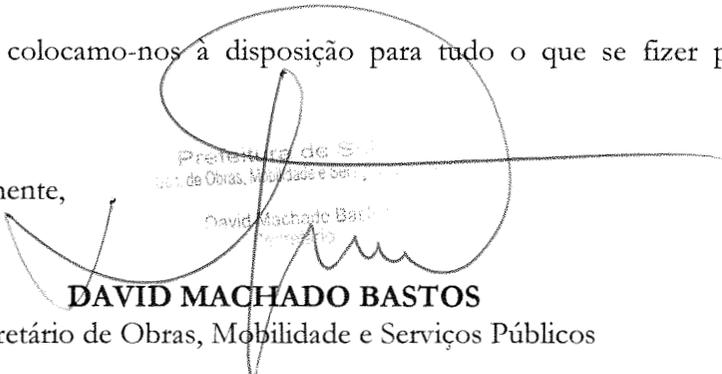
Reportando-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, **para informá-lo da concordância desta Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos**, conforme quantitativo descritivo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR AUTORIZADO
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.	%	33,00%	2.370.000,00
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%	

Importante destacar, oportunamente, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para tudo o que se fizer possível e necessário.

Atenciosamente,


David Machado Bastos
DAVID MACHADO BASTOS
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

05

Ofício Nº 611/2017 - AMA

Sobral, 15 de dezembro de 2017.

Ilmo Sr. Representante Legal: FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA

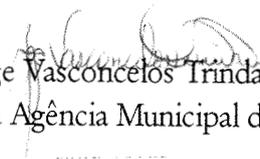
Empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

Ref.: Pregão Presencial nº 101/2017

Cumprimentando-o cordialmente e no intuito de aderir as item relacionados abaixo para adesão do Pregão Eletrônico Nº 101/2017, que tem como objeto Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Vimos questionar se esta renomada empresa concorda em fornecer o item listado nos quantitativos e nas condições na referida ata para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme relacionado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	%	33,00%	2.370.000,00
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%	

Atenciosamente


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente

R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME
CNPJ: 14.858.301/0001-65 – FONE: (88) 99241-3274
ENDEREÇO: DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, S/N – SOBRAL - CE

Ilmo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade
-Agência Municipal do Meio Ambiente

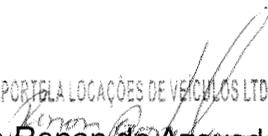
Ref.: Anuência à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 101/2017 - SECOMP

Cumprimentando-o cordialmente, **autorizamos e concordamos** com o processo de adesão solicitado através do ofício 611/2017 nos termos do Pregão Eletrônico N° 101/2017, que tem como objeto Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, conforme detalhamento abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	%	33,00%	2.370.000,00
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%	

Atenciosamente

Sobral, 15 de dezembro de 2017.

R.R. PORTELA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - ME

Francisco Renan de Azevedo Portela
Representante Legal

PARÂMETRO DE PREÇO

Tabelas de Serviços e Insumos da SEINFRA 024. ou 024.1.
(com desoneração)

Tabela de Custos - Versão 024.1**Código Descrição**

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 2 MOVIMENTO DE TERRA
 - 3 SERVIÇOS AUXILIARES
 - 4 OBRAS DE DRENAGEM
 - 5 ARGAMASSAS
 - 6 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
 - 7 CONTENÇÕES
 - 8 PAREDES E PAINÉIS
 - 9 ESQUADRIAS E FERRAGENS
 - 10 VIDROS
 - 11 COBERTURA
 - 12 IMPERMEABILIZAÇÃO
 - 13 PROTEÇÃO TÉRMICA
 - 14 REVESTIMENTOS
 - 15 PISOS
 - 16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
 - 17 SERVIÇOS OPERACIONAIS
 - 18 INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE
 - 19 PINTURA
 - 20 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 - 21 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 - 22 OBRAS PORTUÁRIAS
 - 23 TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS
 - 24 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 - 25 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
 - 26 MUROS E FECHAMENTOS
 - 27 SISTEMA DE AR CONDICIONADO
 - 28 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
 - 29 ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS
 - 30 SERVIÇOS DIVERSOS
-

Tabela de Custos - Versão 024

Nome Descrição

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 2 MOVIMENTO DE TERRA
 - 3 SERVIÇOS AUXILIARES
 - 4 OBRAS DE DRENAGEM
 - 5 ARGAMASSAS
 - 6 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
 - 7 CONTENÇÕES
 - 8 PAREDES E PAINÉIS
 - 9 ESQUADRIAS E FERRAGENS
 - 10 VIDROS
 - 11 COBERTURA
 - 12 IMPERMEABILIZAÇÃO
 - 13 PROTEÇÃO TÉRMICA
 - 14 REVESTIMENTOS
 - 15 PISOS
 - 16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
 - 17 SERVIÇOS OPERACIONAIS
 - 18 INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE
 - 19 PINTURA
 - 20 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 - 21 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 - 22 OBRAS PORTUÁRIAS
 - 23 TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS
 - 24 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
 - 25 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
 - 26 MUROS E FECHAMENTOS
 - 27 SISTEMA DE AR CONDICIONADO
 - 28 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
 - 29 ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS
 - 30 SERVIÇOS DIVERSOS
-

Pregão Eletrônico nº101/2017 ✓
Processo nº P006461/2017
Número Banco do Brasil: 695446

O(A Secretária de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MAIOR DESCONTO

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 1878 de 26 de maio de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2017 AS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2017 AS 09:00 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 / 11 / 2017 AS 10:00 H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(a)

Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.3 Os ITEM 01 será de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9 Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **valor PERCENTUAL do desconto a ser aplicado na tabela seinfra**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do

prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor PERCENTUAL do desconto a ser aplicado na tabela seinfra.**

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **superiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor PERCENTUAL do **maior** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor desconto.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.**

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, acompanhado de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final por item não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance superior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregoão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Licitações”.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o número do pregoão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, o DESCONTO ofertado pelo licitante vencedor do item, será registrado na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado,

mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 do Decreto 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Central de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 24, do Decreto Municipal n.º 1.878/2017.

21.13. A Central de Licitações convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

20

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 24 de outubro de 2017.

CIENTE:

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Assessorado por:

Dr. Tales Diego de Menezes
OAB/CE: 26483

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP.

2.0. OBJETO

2.1. Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Deverá ser considerado o percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024. ou 024.1. (com desoneração).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de manutenção predial periódica (preventiva e corretiva) à estrutura física das praças e parques públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos). A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos se faz necessária devido aos problemas ocasionados pelas ações do tempo (chuva, paredes rachadas, rebocos caindo e etc.), atos de vandalismo, dentre outros problemas que surgem no dia a dia. Tal contratação visa manter os equipamentos públicos em condições seguras, oferecendo espaço de lazer com mais conforto para a população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS – COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL	R\$ 2.370.000,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão da dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, qual seja: 2501.15.452.0126.2.224.3.3.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22

6.1. A utilização da Ata para a execução dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1. O Órgão ou entidade Participante do RP solicitará junto à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço, conforme item licitado, sendo vedada a utilização da ARP sem o respectivo orçamento.

6.1.2. O Órgão Participante ou Entidade encaminhará a solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, acompanhada impreterivelmente de memorial descritivo, justificativa, acervo fotográfico, indicação do local e demais condições (prazo de execução, horário de trabalho, condições de execução, etc.) para realização dos serviços.

6.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão ou Entidade Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

6.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da SEINFRA, referência 24. ou 24.1, acrescida com BDI e inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.

6.1.5 O BDI a ser aplicado na proposta da empresa deverá ser calculado segundo demonstrativo de taxa de B.D.I., de modo que variará de acordo com o valor cobrado para o ISS no município em que se der a realização do serviço.

6.1.6. A detentora do registro de preços deverá apresentar, na oportunidade da celebração do contrato, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal, bem como perante a justiça trabalhista, e quanto ao recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.6.1. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.7. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.8. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, observando-se sempre os limites insculpidos no teor do art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.9. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deve ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até

02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de conclusão/entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais, sendo possível, a critério do gestor da contratação, a solicitações de substituição/correção do problema, caso possível.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada à CONTRATADA para emissão da respectiva Nota Fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que seja providenciado o pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil S/A. ou na Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, observada, ainda, quando for o caso, a aplicação do art. 55, inc. III, da Lei 8.666/93.

8.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, sendo vedada, da mesma forma, a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, se for o caso, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita depois de confirmada sua autenticidade, o que deverá ser feito pelo CONTRATANTE.

9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste Termo de Referência, na sede da Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos e demais imóveis constantes na relação de imóveis que segue anexa, com o respectivo fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.

9.3. A CONTRATADA é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

9.5. A CONTRATADA fornecerá números de telefone fixo, celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a SECOMP.

9.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como COELCE, SAAE, CAGECE, etc., além da legislação municipal em vigor.

9.7. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado por parte do CONTRATANTE.

9.8. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços em até 04 (quatro) horas, após o chamado do CONTRATANTE.

9.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que se fizer necessário, com prévia autorização da Comissão de Compras e do Secretário de Gestão, inclusive nos períodos de sábados, domingos e feriados.

9.10. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar os nomes das pessoas que executarão os serviços, isto para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde serão executados os serviços.

9.11. Os serviços apenas serão recebidos pelo CONTRATANTE depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretaria de Gestão, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

9.12. O fato de o CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados deverão correr por conta da CONTRATADA.

9.13. O transporte e a alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.14. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, na forma estabelecida no Edital atrelado a este procedimento.

9.15. O BDI (benefícios e despesas indiretas) não poderá ser superior a 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do serviço já aplicado o desconto.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

10.2. Caso a CONTRATANTE averigüe a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Quaisquer custo/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infra-estrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

10.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

11. ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL

11.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará ao licitante adjudicatário um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo as especificações e quantidades de horas dos serviços e quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (fornecendo no orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto e o valor total).

11.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 12 (doze) horas.

11.3. A CONTRANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se o licitante adjudicatário a executar e fornecer o que foi aprovado.

11.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consultas às TABELAS UNIFICADAS SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor á época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração Pública.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço do CONTRATANTE cuja conduta e seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e se for o caso, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo imposterável de 07 (sete) dias contados da sua notificação.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. João Paulo Araújo Souza, CPF 897.595.913-91, servidor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos poderá recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

14.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos, em consonância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos será a entidade gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este Termo de Referência.

15.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo titular da Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos, entidade gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.3. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores e dos demais interessados em praticar os mesmos valores e condições do vencedor.

15.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. O participante da Ata de Registro de Preços, quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.5.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os serviços e insumos da Tabela SEINFRA-CE, referência 24 ou 24.1, acrescida com BDI.

15.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar objeto licitado ao participante da Ata de Registro de Preços, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados pela parte Contratante.

15.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia a entidade gestora do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço.

15.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto a entidade gestora do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

15.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.9. Caberá a entidade gestora do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.10. O detentor de descontos registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores aos da Tabela SEINFRA, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.11. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos providenciará, se for o caso, a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços nos diários Oficial do Município, Estado e União.

15.12. Os descontos registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.13. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos convocará o prestador de serviço para negociar o desconto registrado e adequá-lo a Tabela da SEINFRA referência 24 ou 24.1.

15.14. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com descontos

registrados, a entidade gestora da Ata de Registro de Preços poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os descontos, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.16. As alterações dos descontos registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

15.17. Os serviços previstos neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

16. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do 5º dia útil após a publicação do respectivo contrato no Diário Oficial do Município.

16.2. Com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

16.3. Todo serviço demandado pela Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos deverá ser executado nas praças e parques públicos indicados pela parte Contratante, livres de quaisquer ônus.

17. DO VALOR DE REFERÊNCIA

17.1. TABELA DA SEINFRA COM DESONEREAÇÃO Nº 024 ou 024.1., disponível em meio eletrônico no site que se encontra disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

18. DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA será de até R\$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais) – *valor estimado*.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- _____ (_____) _____ O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1

VALOR DO DESCONTO			
Valor por extenso (_____)			

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

31

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

PROCESSO Nº P006461/2017

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sede **da Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico 101/2017 do respectivo resultado homologado em ___/___/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20__, às fls ____, do Processo nº P006461/2017, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 101/2017
- nos termos do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P006461/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução:

11.1. O objeto contratual deve ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas no anexo I deste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes.:

11.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por

qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

.....
Sobral – CE, *dia* de *mês* de *ano*

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Nome máxima do(a) secretaria/Órgão
Secretaria/Órgão

Nome do representante legal da empresa
Nome da empresa

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2017

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

PROPOSTAS

Se por Lote/Grupo:

NOME DO FORNECEDOR					
Lote (nº do lote)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Modelo/	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
(nº do item)					
(nº do item)					
Valor Total					

Se por item:

NOME DO FORNECEDOR					
Itens	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Modelo/	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
(nº do item)					
(nº do item)					
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 15.452.0126.2.224.3.3.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal

Página 32 de 35

empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). João Paulo Araújo Souza, CPF 897.595.913-91, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos poderá recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Públicos, em consonância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

45



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - (CE)

Licitação: (Ano: 2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE / Nº Processo: P006461/2017)

às 10:09:01 horas do dia 16/11/2017 no endereço R VIRIATO DE MEDEIROS-1250, bairro CENTRO, da cidade de SOBRAL - CE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: P006461/2017 - 2017/PE101/2017 que tem por objeto Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/11/2017 09:19:10:397	REAL ENERGY LTDA	R\$ 2.370.000,00
13/11/2017 16:32:27:424	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 0,01
16/11/2017 09:18:56:263	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 25.000.000,00
13/11/2017 11:07:11:122	TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 1,50
16/11/2017 09:19:17:176	AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.370.000,00
15/11/2017 15:39:33:994	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 12,00
16/11/2017 09:25:34:507	I. P CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME	R\$ 25,00
14/11/2017 11:47:10:665	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME	R\$ 1,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados as seguintes maiores ofertas:

46

Lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção



Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/11/2017 10:44:59:683	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 33,00
16/11/2017 10:44:40:769	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME	R\$ 32,71
16/11/2017 10:32:01:979	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 27,53
13/11/2017 11:07:11:122	TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 1,50

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou a maior oferta. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior oferta, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/11/2017, às 10:57:22 horas, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/11/2017, às 11:30:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2017, às 11:30:48 horas, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL. No dia 24/11/2017, às 15:22:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/11/2017, às 15:22:50 horas, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TRANSCORRIDO O PRAZO P/ INTENÇÃO DE RECURSO SEM A MANIFESTAÇÃO DE NENHUM INTERESSADO, ADJUDICO O OBJETO DO LOTE AO LICITANTE.

47



No dia 24/11/2017, às 15:22:50 horas, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA com o valor R\$ 33,00.

No dia 16/11/2017, às 09:18:56 horas, o Pregoeiro da licitação - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO - desclassificou a proposta do fornecedor - FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NAO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.

No dia 16/11/2017, às 09:19:10 horas, o Pregoeiro da licitação - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO - desclassificou a proposta do fornecedor - REAL ENERGY LTDA, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NAO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.

No dia 16/11/2017, às 09:19:17 horas, o Pregoeiro da licitação - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO - desclassificou a proposta do fornecedor - AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR NAO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.

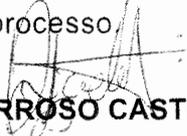
No dia 16/11/2017, às 09:25:34 horas, o Pregoeiro da licitação - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO - desclassificou a proposta do fornecedor - I. P CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME, no lote (1) - Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao



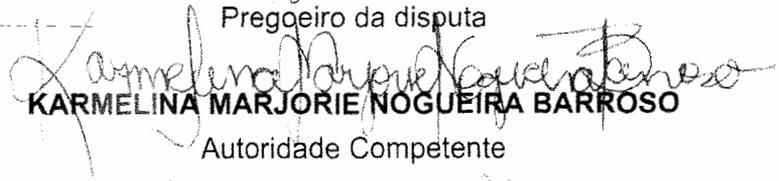
Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADA POR FERIR O PRINCÍPIO DO SIGILO DA PROPOSTA, COMBINADO COM O INCISO V DO ART. 24 DO DECRETO 5450/05.

No dia 29/11/2017, às 10:01:29 horas, a autoridade competente da licitação - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro da disputa


KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Autoridade Competente


LISA SOARES DE OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

18.010.115/0001-22 AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA
12.931.652/0001-29 FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
20.379.503/0001-27 I. P CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME
01.335.973/0001-44 JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
14.858.301/0001-65 R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
41.116.138/0001-38 REAL ENERGY LTDA
09.010.989/0001-99 TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
17.743.041/0001-70 X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME

Licitação [nº 695446] e Lote [nº 1]

Responsável

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Pregoeiro

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Apoio

LISA SOARES DE OLIVEIRA



Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	EPP*	Desclassificado	R\$ 25.000.000,00	16/11/2017 09:18:56:263
2	REAL ENERGY LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 2.370.000,00	16/11/2017 09:19:10:397
3	AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.370.000,00	16/11/2017 09:19:17:176
4	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 33,00	16/11/2017 10:57:22:386
5	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 32,71	16/11/2017 10:44:40:769
6	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP	EPP*	Classificado	R\$ 27,53	16/11/2017 10:32:01:979
7	I. P CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME	OE*	Desclassificado	R\$ 25,00	16/11/2017 09:25:34:507
8	TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	ME*	Classificado	R\$ 1,50	13/11/2017 11:07:11:122

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$12,00, que é o maior valor ofertado para este lote.
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/11/2017 10:09:01:380	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
16/11/2017 10:09:53:508	PREGOEIRO	CAROS LICITANTES, O PERIODO INICIAL DE LANCE NÃO SERÁ MENOR QUE 5 MINUTOS. LOGO APÓS SERÁ INICIADO O PERIODO RANDÔMICO. DÉ SEU MELHOR LANCE E ARREIMATE O LOTE.
16/11/2017 10:17:29:572	PREGOEIRO	MELHOREM SEUS LANCES. EM POUCO TEMPO ENTRAREMOS NO RANDOMICO.
16/11/2017 10:23:53:329	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
16/11/2017 10:24:23:329	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$15,26.
16/11/2017 10:51:39:329	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
16/11/2017 10:51:39:329	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 27 minutos e 16 segundos.
16/11/2017 10:51:39:329	SISTEMA	A maior proposta foi dada por R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA no valor de R\$33,00.
16/11/2017 10:51:39:329	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/11/2017 10:57:01:418	PREGOEIRO	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, Enviar documentação até dois dias úteis. Registrar número do sedex neste chat. Caso não registre será considerado manifesto desinteresse.
16/11/2017 10:57:22:386	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
17/11/2017 11:32:51:577	PREGOEIRO	A EMPRESA ARREMATANTE ENTREGOU DOCUMENTOS EM MÃO PARA ANALISE EM 17/11/2017 ÀS 10:32, HORÁRIO LOCAL.

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	13/11/2017 11:07:11:122	R\$ 1,50	TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
2	13/11/2017 16:32:27:424	R\$ 0,01	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
3	14/11/2017 11:47:10:665	R\$ 1,00	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
4	15/11/2017 15:39:33:994	R\$ 12,00	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
5	16/11/2017 10:10:46:233	R\$ 12,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME

50



	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
6	16/11/2017 10:11:36:644	---	R\$ 13,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
7	16/11/2017 10:11:59:768	---	R\$ 13,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
8	16/11/2017 10:12:44:335	---	R\$ 13,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
9	16/11/2017 10:12:56:129	---	R\$ 13,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
10	16/11/2017 10:13:45:041	---	R\$ 14,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
11	16/11/2017 10:15:46:028	---	R\$ 14,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
12	16/11/2017 10:16:12:961	---	R\$ 14,30	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
13	16/11/2017 10:17:03:570	---	R\$ 14,31	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
14	16/11/2017 10:17:58:946	---	R\$ 14,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
15	16/11/2017 10:18:42:614	---	R\$ 14,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
16	16/11/2017 10:18:57:547	---	R\$ 15,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
17	16/11/2017 10:20:56:124	---	R\$ 15,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
18	16/11/2017 10:21:09:435	---	R\$ 15,20	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
19	16/11/2017 10:21:32:538	---	R\$ 15,22	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
20	16/11/2017 10:23:56:689	---	R\$ 15,25	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
21	16/11/2017 10:24:13:629	---	R\$ 15,26	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
22	16/11/2017 10:24:34:340	---	R\$ 16,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
23	16/11/2017 10:24:54:611	---	R\$ 16,50	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
24	16/11/2017 10:25:15:662	---	R\$ 17,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
25	16/11/2017 10:25:21:695	---	R\$ 17,21	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
26	16/11/2017 10:25:37:774	---	R\$ 18,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
27	16/11/2017 10:25:51:675	---	R\$ 18,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
28	16/11/2017 10:26:07:653	---	R\$ 19,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
29	16/11/2017 10:26:22:268	---	R\$ 19,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
30	16/11/2017 10:26:35:603	---	R\$ 20,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
31	16/11/2017 10:26:53:458	---	R\$ 20,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
32	16/11/2017 10:27:26:387	---	R\$ 20,60	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
33	16/11/2017 10:27:42:597	---	R\$ 20,70	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
34	16/11/2017 10:28:20:775	---	R\$ 22,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
35	16/11/2017 10:28:39:688	---	R\$ 22,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
36	16/11/2017 10:28:47:539	---	R\$ 2,00	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
37	16/11/2017 10:29:08:516	---	R\$ 25,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
38	16/11/2017 10:29:26:614	---	R\$ 25,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
39	16/11/2017 10:29:35:288	---	R\$ 25,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
40	16/11/2017 10:29:56:241	---	R\$ 25,80	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
41	16/11/2017 10:30:15:381	---	R\$ 26,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
42	16/11/2017 10:30:24:046	---	R\$ 26,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
43	16/11/2017 10:30:37:436	---	R\$ 26,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
44	16/11/2017 10:30:46:571	---	R\$ 26,03	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
45	16/11/2017 10:30:55:635	---	R\$ 26,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
46	16/11/2017 10:30:57:132	---	R\$ 27,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
47	16/11/2017 10:31:05:777	---	R\$ 27,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
48	16/11/2017 10:31:18:796	---	R\$ 27,50	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
49	16/11/2017 10:31:37:238	---	R\$ 27,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
50	16/11/2017 10:31:56:643	---	R\$ 28,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
51	16/11/2017 10:32:01:979	---	R\$ 27,53	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
52	16/11/2017 10:32:09:624	---	R\$ 28,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
53	16/11/2017 10:32:26:022	---	R\$ 28,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
54	16/11/2017 10:32:38:389	---	R\$ 28,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
55	16/11/2017 10:32:54:378	---	R\$ 29,00	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
56	16/11/2017 10:33:20:504	---	R\$ 30,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
57	16/11/2017 10:33:42:389	---	R\$ 30,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
58	16/11/2017 10:34:02:096	---	R\$ 30,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
59	16/11/2017 10:34:12:963	---	R\$ 30,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
60	16/11/2017 10:34:23:672	---	R\$ 30,90	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
61	16/11/2017 10:34:41:714	---	R\$ 30,91	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
62	16/11/2017 10:34:54:760	---	R\$ 31,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
63	16/11/2017 10:35:19:428	---	R\$ 31,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
64	16/11/2017 10:35:37:954	---	R\$ 31,50	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
65	16/11/2017 10:35:54:502	---	R\$ 31,51	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
66	16/11/2017 10:36:09:905	---	R\$ 32,00	R R PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
67	16/11/2017 10:36:46:328	---	R\$ 32,01	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
68	16/11/2017 10:36:57:089	---	R\$ 32,50	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
69	16/11/2017 10:39:15:502	---	R\$ 32,70	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
70	16/11/2017 10:44:40:769	---	R\$ 32,71	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME
71	16/11/2017 10:44:59:683	---	R\$ 33,00	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Mostrando de 1 até 71 de 71 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/11/2017 10:57:22:386 - Arrematado
Data/Hora	21/11/2017 11:30:48:972 - Declarado vencedor
Data/Hora	24/11/2017 15:22:50:220 - Adjudicado
Fornecedor	R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Contratado	R\$ 33,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	16/11/2017-09:25:34
Fornecedor	I. P CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME
Observação	DESCLASSIFICADA POR FERIR O PRINCÍPIO DO SIGILO DA PROPOSTA, COMBINADO COM O INCISO V DO ART. 24 DO DECRETO 5450/05.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	16/11/2017-09:19:17
Fornecedor	AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA
Observação	DESCLASSIFICADA POR NAO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	16/11/2017-09:18:56
Fornecedor	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Observação	DESCLASSIFICADA POR NAO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	16/11/2017-09:19:10
Fornecedor	REAL ENERGY LTDA
Observação	DESCLASSIFICADA POR NAO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.



Sala de disputa Utilitários Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE

Licitação [nº 695446]

Opções

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL		
Pregoeiro	RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO		
Resumo da licitação	Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição		
Edital	PE101/2017	Processo	P006461/2017
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Maior oferta
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	<u>Homologada</u>	Data de publicação	31/10/2017
Início acolhimento de propostas	01/11/2017-08:00	Limite acolhimento de propostas	16/11/2017-09:00
Abertura das propostas	16/11/2017-09:00	Data e a hora da disputa	16/11/2017-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abraçãncia da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

A situação da licitação [695446] foi alterada com sucesso.



Ofício Despacho nº 020/2017 – CENTRAL DE LICITAÇÃO (CELIC)

Sobral, 27 de novembro de 2017

Assessoria Jurídica do SECOMP

Sr. Dr. Tales Diego de Menezes

Assunto: Despacho para Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2017 - SECOMP

Prezado Senhor,

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, encaminhamos-lhe o Processo de nº P006461/2017, cujo objeto é Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.

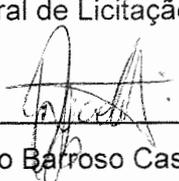
Pedimos-lhe, gentilmente, que proceda o despacho para homologação da autoridade competente acerca do aludido processo.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Sobral

Central de Licitação – CELIC



Ricardo Barroso Castelo Branco

Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 29 de novembro de 2017, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2017 - SECOMP: Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.

LOTES	VENCEDORA	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024. OU 024.1. (COM DESONERAÇÃO)
1	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	33,00%

HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total (X)


Prefeitura Municipal de Sobral
David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Públicos
David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2017 - GABPREF Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 14 de dezembro de 2017, às 10:00 h **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30 de novembro de 2017. A Pregoeira - Isabel Cunha dos Santos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017-SAAE - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2017 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma do prédio da estação de tratamento de água no bairro Sumaré, em Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 29 de novembro de 2017. A COMISSÃO - Kamelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017 - AMA - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de Uniformes, para atender às necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado REVOGADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2017 - SECOMP: Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e OR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. Adjudicado em 24 de novembro de 2017 e homologado em 29 de novembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	DESCONTO CONCEDIDO Nº TAB. SEINFRA 024.00 024.1. (COM DESONERAÇÃO)
1	R. R. PORTILLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME	33,00%

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015 - SESPORTES - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEM os serviços inicialmente contratados de manutenção predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos esportivos do

município de Sobral-CE, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários constantes na Tabela Unificada da SEINFRA 2017. **DO VALOR:** O valor do presente aditivo importa em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondendo ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), dentro do máximo permitido em lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DOS SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - Contratante e Jair Muniz da Costa - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de novembro de 2017. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessora Jurídica da SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por seu Secretário, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 034/2016, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 196, na data de 29 de novembro de 2017, página 06. Sobral/CE, 30 de novembro de 2017. **RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - CARLOS ANTÔNIO ELIAS DO REIS JÚNIOR - Assessor Jurídico da STDE.**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: O presente aditivo prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de VIGÊNCIA ao contrato com a Empresa J.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME referente a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um abrigo para dessalinizador no Assentamento em Campo Grande, Distrito de Caracará, no município de Sobral. Iniciando no dia 30 de novembro de 2017 e findando no dia 27 de fevereiro de 2018. Em 30 de novembro de 2017. **RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. JOSÉ LOPES DO VALE - J.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CARLOS ANTÔNIO ELIAS DO REIS JÚNIOR - Assessor Jurídico da STDE.**

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 3171201/2007 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ACRESCEM quantitativos ao Contrato em tela, cujo objeto prevê a "construção do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 11, 13, 16 e 17, dos Bairros Centro e Pedrinhas, no Município de Sobral (PT nº 222.721-01)". **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 3171201/2007. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 156.284,32 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2017. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 30 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes - Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., representado pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ACRESCEM quantitativos ao Contrato em tela, cujo objeto prevê a "construção de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral". **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 024/2017-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017
PROCESSO Nº P006461/2017

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico 101/2017 do respectivo resultado homologado em 29/11/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2017, às fls 03, do Processo nº P006461/2017, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se: no Pregão Eletrônico nº 101/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017; e na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P006461/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

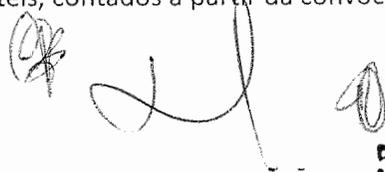
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,



para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência;
- Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona); e
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.



Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução:

11.1. O objeto contratual deve ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas no anexo I deste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes:

11.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:.....

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

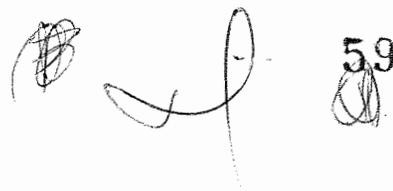
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017.



59

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; e

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

60



- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

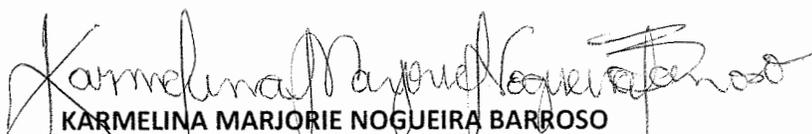
Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

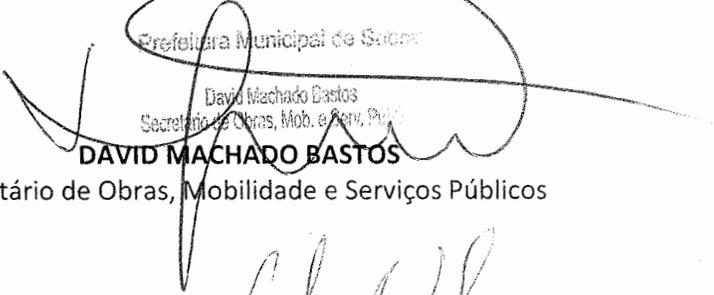
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

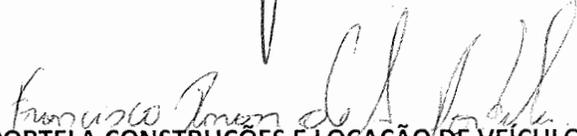
Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Sobral – CE, 12 de dezembro de 2017.


KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral


Prefeitura Municipal de Sobral
David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Púb.
DAVID MACHADO BASTOS
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos


R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.
Francisco Renan de Azevedo Portela
Contratada

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral - SECOMP e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2017

EMPRESA VENCEDORA

ITEM(NS)	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	EMAIL	TELEFONES
1.1.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.	14.858.301/0001-65	renan.portela298@gmail.com	(88) 9.9421-7340 e (88) 9.9961.2232

PROPOSTA

R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/MEVALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA DIDA	024 OU 024.1
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	%	33,00%
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%

VALOR TOTAL DO DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA

- VALOR TOTAL: 33,00% SOBRE OS ITENS CONSTANTES TABELA SEINFRA 024 OU 024.1



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 - PROCESSO NÚMERO P006461/2017. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de preços, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P006461/2017. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. Com percentual de desconto de 33% no item I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 101/2017-SECOMP; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017. Sobral, Ceará, aos 12 de dezembro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - SME - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 26 de dezembro de 2017, às 10:00h (horário de Brasília) OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de dezembro de 2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 - SMS: Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados as unidades básicas de saúde do município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, adjudicado em 21 de novembro de 2017 e homologado em 07 de dezembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de dezembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ITEMS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.500,00	1.188,00	312,00	20,80%
2	POSTERARI ASSISSORIA TECNICA LTDA	11.032,00	6.184,00	4.848,00	43,94%
3	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11.000,00	6.600,00	4.400,00	40,00%
4	PONTE E BRITO LTDA	4.000,00	2.680,00	1.320,00	33,00%
5	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4.800,00	2.809,00	2.000,00	41,67%
6	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14.274,00	10.920,00	3.354,00	23,50%
7	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	19.080,00	14.970,00	4.110,00	21,54%
8	PONTE E BRITO LTDA	14.200,00	9.980,00	4.280,00	30,14%
9	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.940,00	39.690,00	2.250,00	5,36%
10	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.562,00	24.192,00	20.370,00	45,71%
11	HUGO F. VINAS - ME	31.140,00	14.640,00	17.100,00	54,91%
12	HUGO F. VINAS - ME	624,00	572,00	52,00	8,33%
13	HUGO F. VINAS - ME	537,60	492,30	44,30	8,33%
14	HUGO F. VINAS - ME	384,00	352,00	32,00	8,33%
15	HUGO F. VINAS - ME	450,00	440,00	10,00	2,22%
16	HUGO F. VINAS - ME	288,00	264,00	24,00	8,33%
17	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.450,00	9.450,00	3.000,00	24,10%
18	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.320,00	16.308,00	5.952,00	26,67%
19	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1.429,00	1.397,00	32,00	2,24%
20	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.586,00	2.490,00	96,00	3,49%
21	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1.270,80	932,40	338,40	26,63%
22	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1.270,80	932,40	338,40	26,63%
23	HUGO F. VINAS - ME	135.313,00	89.745,00	45.570,00	33,68%
24	HUGO F. VINAS - ME	45.105,00	29.915,00	15.190,00	33,68%
25	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%
26	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20.780,00	20.780,00	0,00	0,00%

27	HUGO F. VINAS - ME	990,00	863,35	126,65	10,77%
28	HUGO F. VINAS - ME	2.200,00	1.900,00	300,00	13,64%
29	HUGO F. VINAS - ME	2.200,00	1.943,60	256,40	11,65%
30	HUGO F. VINAS - ME	1.320,00	1.140,00	180,00	13,64%
31	HUGO F. VINAS - ME	66,00	59,19	6,81	10,31%
32	HUGO F. VINAS - ME	4.278,00	3.816,34	461,66	10,79%
33	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.167,60	1.100,40	67,20	5,76%
34	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31.150,00	1.660,00	29.490,00	94,67%
35	HUGO F. VINAS - ME	350,00	330,00	20,00	5,71%
36	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAIS EIRELI - EPP	630,00	630,00	0,00	0,00%
37	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAIS EIRELI - EPP	630,00	630,00	0,00	0,00%
38	PONTE E BRITO LTDA	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00%
39	PONTE E BRITO LTDA	4.850,00	3.978,00	872,00	18,00%
40	HUGO F. VINAS - ME	7.080,00	5.075,77	2.004,23	28,31%
41	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.445,00	48.189,50	1.255,50	2,54%
42	CIRURGICA RD LTDA	77.756,25	60.937,50	16.818,75	21,63%
43	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.918,75	23.335,00	2.583,75	9,97%
44	ART MEDICA COMERCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES	77.756,25	65.573,75	12.182,50	15,62%
45	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.918,75	23.985,00	1.933,75	7,46%
46	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	22.270,00	18.020,00	4.250,00	19,08%
47	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAIS EIRELI - EPP	1.125,00	1.080,00	45,00	4,00%
48	FRACASSADO	16.000,00	0,00	0,00	0,00%
49	FRACASSADO	56,53	0,00	0,00	0,00%
SUB-TOTAIS		799.606,65	575.637,30	207.912,50	26,53%
VLR NÃO ADQUIRIDO		16.056,85			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P011148/2017. ADESÃO (CARONA) Nº 024/2017. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 155/2016, oriunda do Pregão Presencial Nº 155/2016 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral. OBJETO: A adesão (carona) tem como objeto os serviços de divulgação de documentos legais de interesse desta Autarquia. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 11.439.609/0001-88, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$20.647,80 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2502.04.122.0038.2.216.33903900. Sobral-Ceará, 12 de dezembro de 2017. Marcos Martins Santos - Presidente do SAAE/Sobral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017 - SAAE. PROCESSO: P011148/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 11.439.609/0001-88, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO A adesão (carona Nº 024/2017) tem como objeto os serviços de divulgação de documentos legais de interesse desta Autarquia, referente Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 155/2016, oriunda do Pregão Presencial Nº 155/2016 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral. VALOR: R\$20.647,80 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 12 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Marcos Martins Santos - Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral e Alexandre Alves Mota - representante da Contratada. Roque Hudson Ursulino Pontes - Procurador do SAAE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2017-AMA-CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADO: JGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA



1. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18.01.1986, motorista, CPF 005.596.553-98, CNH N° 03260625370, Detran-Ce.

2. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 14.12.1992, motorista, CPF 057.524.963-30, cédula de identidade No 2002031067546 SSPDC/Ce, ambos, residentes e domiciliados no distrito de Pedra de Fogo, zona rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e terá sede e domicílio na localidade Pedra de Fogo SN, zona rural, distrito Pedra de Fogo no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002).

2ª. O capital social será de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais), (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3ª. O objeto social será: Locação de veículos sem motorista (CNAE 7711-0/00); Construção civil (CNAE 4120-4/00) e Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE 4744-0/99).

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01.01.2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Francisco Rafael de Azevedo Portela
Francisco Renan de Azevedo Portela

Prefeitura Municipal de Sobral
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
Em 1 / 1 /



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



7ª. A administração da sociedade caberá isoladamente a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como, tudo assinar, requerer peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios administradores, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª. Fica eleito o foro de Sobral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Rendon de Aguiar Portela
Francisco Rendon de Aguiar Portela

65





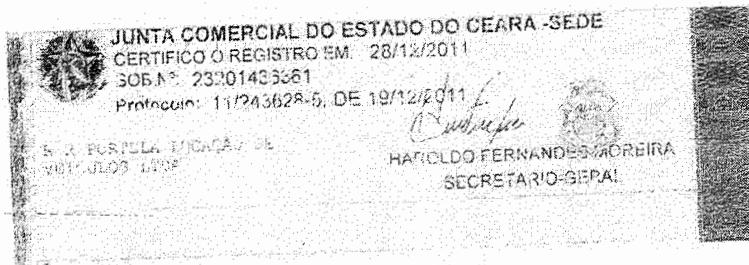
CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Sobral-Ce, 17 de dezembro de 2011

Francisco Rafael de Azevedo Portela
FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA

Francisco Renan de Azevedo Portela
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA



Prefeitura Municipal de Sobral
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original em

66





1º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME

1. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18.01.1986, motorista, CPF 005.596.553-98, CNH Nº 03260625370, Detran-Ce.

2. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 14.12.1992, motorista, CPF 057.524.963-30, cédula de identidade No 2002031067546 SSPDC/Ce, ambos, residentes e domiciliados no distrito de Pedra de Fogo, zona rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da sociedade limitada R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, com sede e domicílio na localidade Pedra de Fogo SN, zona rural, distrito Pedra de Fogo no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002), inscrita no CNPJ sob o No 14.858.301/0001-65, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o No 23201436361 de 28.12.2011, resolvem de pleno e comum acordo e pela melhor forma da lei, alterar referidos documentos e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade resolve incluir em seu nome empresarial a palavra "CONSTRUÇÕES", passando doravante seu nome empresarial a ser: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME

2ª. A sociedade resolve incluir em seu objeto social a atividade de locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02), passando doravante seu objeto social a ser: Locação de veículos sem motorista (CNAE 7711-0/00); Construção civil (CNAE 4120-4/00); Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE 4744-0/99) e locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02).

3ª. Ficam inalteradas as demais cláusulas não especificamente alteradas neste ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para que surta os efeitos legais.

Sobral-Ce, 25 de janeiro de 2013

Francisco Rafael de Azevedo Portela
FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA

Francisco Renan de Azevedo Portela
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013 SOB Nº 23/00226394
Protocolo: 13/022639-4, DE 08/02/2013

Empresa: 23 2 0143636 1
R R PORTELA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL



2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL

R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME



1. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18.01.1986, motorista, CPF N° 005.596.553-98, CNH N° 03260625370, Detran-Ce;

2. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 14.12.1992, motorista, CPF N° 057.524.963-30, cédula de identidade N° 2002031067546 SSPDC/Ce, ambos, residentes e domiciliados no distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da sociedade limitada R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, com sede e domicílio na localidade Pedra de Fogo, SN, Zona Rural, distrito Pedra de Fogo no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002), inscrita no CNPJ sob o N° 14.858.301/0001-65, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o N° 23201436361 de 28.12.2011, resolvem de pleno e comum acordo e pela melhor forma da lei, alterar referidos documentos e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade resolve alterar a atividade econômica principal de seu objeto social para: Construção de Edifícios (CNAE 41.20-4/00) e incluir a atividade de Obras de Urbanização (CNAE 42.13-8/00), passando doravante seu objeto social a ser: Construção de edifícios (41.20-4/00), Obras de Urbanização (CNAE 42.13-8/00), Locação de veículos sem motorista (CNAE 77.11-0/00), Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE 47.44-0/99) e locação de automóveis com motorista (CNAE 49.23-0/02).

Cláusula Segunda - A sociedade resolve aumentar seu capital social para R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, sendo que o sócio FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, integraliza, neste ato, em moeda corrente e legal do país 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o sócio FRANCISCO RENAN DE ZEVEDO PORTELA, integraliza neste ato, em moeda corrente e legal do país 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais).





CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

Cláusula Terceira - O capital social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VR QUOTA	CAPITAL	VALOR CAPITAL RS
Francisco Rafael de Azevedo Portela	225.000	R\$1,00	90%	R\$225.000,00
Francisco Renan de Azevedo Portela	25.000	R\$1,00	10%	R\$ 25.000,00
TOTAL	250.000		100%	R\$250.000,00

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas não especificamente alteradas neste ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para que surta os efeitos legais.

Sobral - Ce; 27 de maio de 2014

Francisco Rafael de Azevedo Portela
FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA

Francisco Renan de Azevedo Portela
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014
SOB Nº: 20140684751
Protocolo: 14/068475-1 DE 03/06/2014
Empresa: 23 2 0143636 1
R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL





3º ADITIVO CONTRATO SOCIAL

R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

1. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18.01.1986, motorista, CPF Nº 005.596.553-98, CNH Nº 03260625370, Detran-Ce;

2. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 14.12.1992, motorista, CPF Nº 057.524.963-30, cédula de identidade Nº 2002031067546 SSPDC/Ce, ambos, residentes e domiciliados no distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da sociedade limitada R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, com sede e domicílio na localidade Pedra de Fogo, SN, Zona Rural, distrito Pedra de Fogo no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, (art. 997, I, CC/2002), inscrita no CNPJ sob o Nº 14.858.301/0001-65, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nº 23201436361 de 28.12.2011, resolvem de pleno e comum acordo e pela melhor forma da lei, alterar referidos documentos e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve aumentar seu capital social para R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), dividido em 790.000 (setecentos e noventa mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, sendo que o sócio FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, integraliza, neste ato, em moeda corrente e legal do país 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ficando ainda 165.000 (cento e sessenta e cinco mil quotas) de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para serem integralizadas em moeda corrente e legal do país nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, e o sócio FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, integraliza, neste ato, em moeda corrente e legal do país 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ficando ainda 207.000 (duzentos e sete mil quotas) de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para serem integralizadas em moeda corrente e legal do país nos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Rua Princesa Leopoldina, 1161 - Bairro Vila Militar - São Francisco - CEP 63023-000 - www.cartorioabastos.net.br - Tel.: (85) 3344-5444 - Fax: (85) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 75690607170913240908-7; Data: 06/07/2017 09:13:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ70245-256E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Del. Valber de Miranda Cavalcanti
Tábufr: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONTINUAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE: R. R. PORTELA
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME



Cláusula Segunda - O capital social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VR QUOTA	CAPITAL	VALOR CAPITAL RS
Francisco Rafael de Azevedo Portela	474.000	R\$1,00	60%	RS474.000,00
Francisco Renan de Azevedo Portela	316.000	R\$1,00	40%	RS 316.000,00
TOTAL	790.000	-	100%	RS790.000,00

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas não especificamente alteradas neste ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor para que surta os efeitos legais.

Sobral - Ce; 30 de dezembro de 2014

Francisco Rafael de Azevedo Portela
FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA

Francisco Renan de A. Portela
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/02/2015
SOB Nº: 20130033675

Protocolo: 15005367-3 DE 26/01/2015

Empresa: 123 2.0163636 1

R. R. PORTELA - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

AV. ...

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.874-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e impresso mediante a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 75690607170913240908-8; Data: 06/07/2017 09:13:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF170244-KM02; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2017 09:34:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 770855

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/07/2018 09:25:00 (hora local)**.

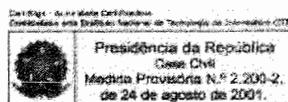
¹**Código de Autenticação Digital:** 75690607170913240908-1 a 75690607170913240908-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf14c731b20de8905a0706cd4d887ec214758bb2c6b64dcb01cd09dfa6c190dd1236f119f58f5fd102c5a2ca609fdcbd8723c8b778115208d0793d18079b88e83



Handwritten signature or mark.

72

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.858.301/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2011
NOME EMPRESARIAL R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO DT PEDRA DE FOGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.010-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9241-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2018 às 13:03:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

73

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2017 09:34:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 770856

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/07/2018 09:25:00 (hora local)**.

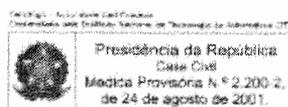
¹**Código de Autenticação Digital:** 75690607170913240893-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf14c731b20de8905a0706cd4d887ec21f383b311365de55390aa75b37dc04532236f119f58f5fd102c5a2ca609fdbcdb8f0a28a8808202f9c62e938e1f99ffe0



SAAE

Autoridade Municipal criada pela Lei nº 088/01
 Praça Doutor Manoel, 563 - Centro - Sobral-CE
 CNPJ: 07.817.778/0001-17 / CGF: 06.266.437-9
 Internet: www.saaesobral.com.br
 DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Matrícula	Localização	CPF
73830-2	0000230271	01/2018

Identificação do Consumidor
 JOSE GERARDO PORTELA
 RUA PEORA DE FOGIO, S/N,
 ZONA RURAL
 CEP: 61114000
 SOBRAL-CE

Classificação	ULTIMOS CONSUMOS
Classe: PAR A/E: 0 Tarifa: RES Economias 1 Agente: 0000230271	Mês/Fat. Consumo Ocorr.
	12/2017 10 0
	11/2017 0 0

Hidrometro	Data instalação	10/2017 0 0
A130224002	06/01/2017	09/2017 0 0

DADOS CONSUMO		
Data Leitura Anterior	Leitura Anterior	08/2017 0 0
11/12/2017	76	07/2017 0 0
Data Leitura Atual	Leitura Atual	
12/01/2018	76	
Dias de Consumo	Consumo	
32	0	

Médo: 1 **Ocupação**
LEITURA NORMAL

EXISTE(O) O CONTATOR EM ATUAL, PRODUÇÃO: NUNCA

SERVICIOS E TARIFAS			
Cod.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
997	TSHCE (PMS LEI COMP)		3,04

VENCIMENTO 03/02/2018 **TOTAL (R\$)** 18,24

Parcela	Valor	Saldo Devedor
2,00x	0,00	0,00

Reservatório E.T.P.H. **Data:** 01/01/10

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flor	Calc. Totais
Padrão	até 15 UN	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	3,0	3,42	0,0	0,0



Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 201710596

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
CPF / CNPJ : 14858301000165
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL: R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - ME ✓

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2017 ÀS 10:13
VÁLIDA ATÉ 26/03/2018 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 201710596201710596, para verificar a autenticidade deste documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801135953

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.705.471-4
CNPJ / CPF: 14.858.301/0001-65
RAZÃO SOCIAL: R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/18 ÀS 08:52:14
VÁLIDA ATÉ 27/04/2018✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201707332430**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.705.471-4
CNPJ / CPF: 14.858.301/0001-65
RAZÃO SOCIAL: R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/17 ÀS 09:47:48
VÁLIDA ATÉ 24/02/2018 ✓**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 14.858.301/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:13:34 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **79F8.6756.89A2.94C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14858301/0001-65
Razão Social: R R PORTELA CONST E LOC DE VEICULOS LTDA ✓
Endereço: R DT PEDRA DE FOGO SN SN / ZONA RURAL / SOBRAL / CE / 62010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018021804080938606920

Informação obtida em 21/02/2018, às 09:32:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14858301/0001-65
Razão Social: R R PORTELA CONST E LOC DE VEICULOS LTDA ✓
Endereço: R DT PEDRA DE FOGO SN SN / ZONA RURAL / SOBRAL / CE /
62010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

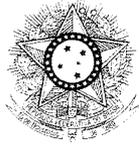
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017122305333454242570

Informação obtida em 26/12/2017, às 10:55:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.858.301/0001-65 ✓
Certidão nº: 142387115/2017
Expedição: 26/12/2017 ✓ às 11:20:00
Validade: 23/06/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

Divisão de Protocolo e Distribuição da Comarca de Sobral

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA Nº 112 - SD/2018

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL - SPROC, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Verifiquei NÃO CONSTAR o nome de R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME, inscrito no C.N.P.J. de Nº. 14.858.301/0001-65, com sede no Dt. Pedra de Fogo, Nº. , Bairro: Zona Rural, CEP: 62.010-970, Sobral - Ce. **inexistindo**, portanto, nesta Comarca, contra o(a)-mencionada empresa, ou por ela requerida, **qualquer AÇÃO DE FALÊNCIA e/ou CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL..**

Certifico ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará dispõe de sistema informatizado, desde o ano de 1997.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 07/02/2018

PESQUISADO NO SPROC E DIGITADO POR: ANA LUCIA LINO.


Joel Galdino Cunha
DISTRIBUIDOR.

Fermeju.....28,27
FAAEP.....2,95
FRMP/CE.....3,70
Total.....34,92



Prefeitura Municipal de Sobral
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
Em 23/02/2018


Obs: Esta Certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem Validade de 30 (trinta) dias. Portaria nº. 1.557/2016.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL**

Divisão de Protocolo e Distribuição da Comarca de Sobral

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA N° 18 - SD/2018

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no **SISTEMA PROCESSUAL - SPROC**, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de **R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. de N°. **14.858.301/0001-65**, com sede na Dt. Pedra de Fogo, N°. , Bairro: Zona Rural, CEP: 62.010-970, Sobral - Ce. **inexistindo**, portanto, nesta Comarca, contra o(a)-mencionada empresa, ou por ela requerida, **qualquer AÇÃO DE FALÊNCIA e/ou CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL..**

Certifico ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará dispõe de sistema informatizado, desde o ano de 1997.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 09/01/2018

PESQUISADO NO SPROC E DIGITADO POR: ANA LUCIA LINO.


Joel Galdino Cunha
DISTRIBUIDOR.

Formoju.....28,27
FAADRI.....2,95
FRIND/CP.....3,70
Total.....34,92



Obs: Esta Certidão so e válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem Validade de 30 (trinta) dias. Portaria n°. 1.557/2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAAO DE VEICULOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAAO DE VEICULOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2018 08:50:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAAO DE VEICULOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 885820

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/01/2019 10:09:58 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 75691101180950330848-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b1cea66bfd48f2e1c64e8eae217b9903e0e776c6990dcb5e9b8158d67b5bd9a5236f119f58f5fd102c5a2ca609fcbdb8bb158e51ed382644b533ff6a8208d41a



Ofício N° 620/2017 - AMA

Sobral, 15 de dezembro de 2017.

À Central de Licitação do Município de Sobral - CELIC
Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Assunto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 101/2017.**

A Agência Municipal do Meio Ambiente solicita de Vossa Senhoria a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° 101/2017, realizado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	%	33,00%	2.370.000,00
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%	

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Ofício Nº 615/2017 - AMA

Sobral, 18 de dezembro de 2017.

À senhora
Jamily Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2017 VINCULADA AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 101/2017 DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

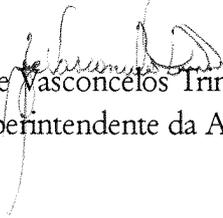
Solicitamos de V.S^a providências cabíveis para elaboração de processo de carona ao Pregão Eletrônico 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, que tem por objetivo Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, por entender ser viável a abertura de tal procedimento.

O objeto em pauta visa estabelecer condições tanto de realizar reparos e manutenções de maneira célere nas praças e parques da sede e Distritos do Município de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Dotação: 2402.18.0541.0124.2.218.3.3.90.39.00 / 2403.18.0541.0039.1.212.3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 368.

PROCESSO Nº P013446/2017.

INTERESSADO: Agência Municipal do Meio Ambiente.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços 101/2017 vinculada ao pregão eletrônico nº 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços públicos do Município de Sobral.

ORGÃO GESTOR: Central de Licitação -CELIC.

Relatório.

Versam os presentes autos sobre pedido enviado pela Agência Municipal do Meio Ambiente para adesão à Ata de Registro de Preços nº 101/2017 que tem como órgão gestor a Central de Licitação- CELIC. A referida adesão tem o intuito de contratar as empresas **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, participante da indigitada ata, para atender a necessidade para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra; materiais e peças de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I.

À peça processual foi juntada, até o momento, a seguinte documentação:

- a) Requisição da elaboração do processo de carona a Ata de Registro de Preço;
- b) Autorização da elaboração do processo de carona da Ata de Registro de Preço;
- c) Justificativa Técnica;
- d) Ata de registro de preços nº 101/2017 vinculada ao pregão eletrônico nº 101/2017;
- e) Edital da Ata de Registro de Preços;
- f) Termo de Adjudicação;
- g) Termo de homologação;
- h) Concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços;
- i) Documento que atesta a concordância do beneficiário da ata (fornecedor) em fornecer o bem ou serviços;
- j) Documentação de Habilitação do Fornecedor, com suas certidões negativas de débitos;

É o relatório. Passo a opinar.

Ensina Ronny Charles em sua obra Leis de Licitações Públicas Comentadas (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços

sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumpra-se destacar que há procedimento, denominado carona ou adesão à ata de registro de preços, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente em adesão a esta por outros entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Compulsando os autos, **verifica-se que a Agência Municipal do Meio Ambiente visa aderir à Ata de Registro de Preços nº. 101/2017 formada através do Pregão Eletrônico nº 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços públicos de Sobral/CE** como órgão/ente não-participante. Por este modo de aquisição, o órgão não-participante, mesmo não figurando na origem do procedimento, possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como dos fornecedores. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 7.892/2013, em seu artigo 8º, *in verbis*:

~~Art. 22.~~ Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para~~

~~aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.~~ (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Após analisar a solicitação da Agência Municipal do Meio Ambiente, verificamos que as especificações técnicas dos bens/serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pelas Empresas participantes, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão do Município de Sobral à ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formador da atividade administrativa. **Imperioso ressaltar que a presente adesão se dá em razão da necessidade de serviços de manutenção de maneira célere e pequenos reparos, nas praças e parques da Sede e Distritos do Município de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente.**

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

DECISÃO

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer

não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002).

Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, técnico, legal e doutrinário apresentado, tais documentos nos conduzem à conclusão da lisura do processo sob o aspecto jurídico-formal de modo que **OPINO** favoravelmente pela Adesão à Ata de Registro de Preço nº 101/2017 (pregão eletrônico nº 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral), pleiteada pela Agência Municipal do Meio Ambiente. Este parecer não vincula o gestor público, pois é meramente opinativo.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Sobral – CE, 18 de dezembro de 2017.


Jamilly Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-
OAB/CE: nº 8.866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2018-AMA

O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 101/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 101/2017, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em que foram registrados os preços da Empresa R. R. Portela Construções e Locações de Veículos Ltda-ME, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65, cujo objeto é o Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto e por demanda, para futuros e eventuais Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024. ou 024.1. (com desoneração), referente ao item abaixo relacionado, que ora aderimos.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR DO DESCONTO TABELA SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
1.1.	Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	%	33,00%	2.370.000,00
VALOR TOTAL DO DESCONTO:			33,00%	

TOTAL: 2.370.000,00

Sobral- CE, 26 de fevereiro de 2018.


JORGE VASCONCELOS TRINDADE
Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente

CONTRATO Nº 031/2017-AMA
PROCESSO Nº P013446/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato Parente, e a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.**, estabelecida no Distrito de Pedra de Fogo S/N, Zona Rural, Município de Sobral, Estado do Ceará., CEP 62.010-970, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2002031067546 SSP-CE e CPF nº 057.524.963-00, residente e domiciliado no Distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Ata de Registro de Preço oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO DO REAJUSTAMENTO




5.1. O valor global do presente importa na quantia de até R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta reais).

5.2. A cada solicitação da parte CONTRATANTE, que será realizada através do instrumento hábil, será aplicado o desconto de 33,00% (trinta e três por cento) ao valor dos respectivos serviços.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e Fundo Socioambiental do Município de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.18.0541.0.124.2.218.3.3.90.39.00. (recursos próprios), 2403.18.0541.0039.1.212.3.3.90.39.00. (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida

pelo Órgão/Entidade Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2 Quanto ao recebimento:

10.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definidas nas Ordens de Serviço;

11.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

11.3. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

11.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes, contados da sua notificação.

11.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Realizar os serviços conforme solicitação da Contratante, desde que estejam compreendidos no Município de Sobral e Distritos, sem ônus adicional.

11.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados

nos serviços.

11.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 12.2. Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 12.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;
- 12.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 12.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 12.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) senhor Ênio Moreira de Farias, RN 060048086-0, CREA Nº 39958, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.2. A Agência Municipal do Meio Ambiente poderá recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.
- 13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Agência Municipal do Meio Ambiente, em consonância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
 - f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
 - 14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

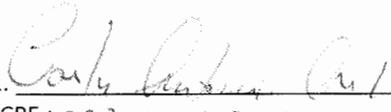
Sobral (CE), 26 de fevereiro de 2018

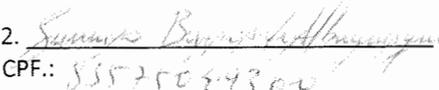


MUNICÍPIO DE SOBRAL
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
CONTRATANTE

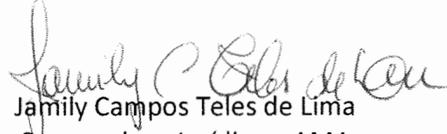


R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA-ME
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 
CPF.: 223.902.513-11

2. 
CPF.: 55575054300

Visto:



Jamilly Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA
OAB/CE: nº 8.866